



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

As Empresas

NORTE ENGENHARIA EIRELI - EPP: TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA; SOAGRO ENGENHARIA LTDA; AOG CONSTRUTORA LTDA; TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

OFÍCIO

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que se fizeram presentes e ausentes no certame licitatório CONCORRENCIA nº 008/2022, que após abertura da Documentação de Habilitação das empresas acima mencionadas foi cediço o prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso.

Deste modo, no transcorrer do prazo a empresa SOAGRO ENGENHARIA LTDA protocolou PEDIDO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO, sendo est e encaminhado para análise e parecer jurídico.

Após análise da pedido da referida empresa o Presidente e a Comissão em conformidade com o parecer jurídico fls. 164 - 165, deliberou pelo não conhecimento de juntada da documentação ao processo licitatório, mantendo - se assim a empresa Soagro Engenharia - LTDA INABILITADA no certame

Assim sendo, publique-se a decisão para conhecimento de todos os interessados

Nova Andradina, MS, 23 de fevereiro de 2023.

Welinton Bachega Brito Presidente Substituto da Comissão Permanente de Litação.

PORTARIA Nº. 94, de 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2023, o servidor público municipal LINIKER ASSUNÇÃO MENDES NOGUEIRA do cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/00641).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS 15 de fevereiro de 2023

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA № 95, de 23 de Fevereiro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento do Presidente da Comissão Especial para levantamento dos produtos e materiais existentes no almoxarifado e dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fundos vinculados contido na Comunicação SIGA nº PM-CIN-2023/00336 (PM-ADM-2023/00675).

Art. 1º Conceder, o prazo de mais 30 (trinta) dias, para a Comissão Especial instituída pela Portaria 521, de 1º de agosto de 2022, concluir os trabalhos e encaminhar os relatórios acerca do levantamento dos produtos e materiais existentes no almoxarifado e dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fundos vinculados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS 23 de fevereiro de 2023 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 96, de 23 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uições legais; **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2023, sem remuneração, para trato de interesse particular a servidora pública municipal TATIANE MARTINS AMARAL, matrícula 9.890, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/00218).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 97, de 23 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Educação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/00205).

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (PM-ADM-2023/00205).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

> Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2023 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I À Portaria nº 97, de 23 de fevereiro de 2023.

Professor 1º ao 9º - Inglês - Profissional de Educação - Casa Verde Class. Concorrência Maycon Henrique dos Santos Pereira

PORTARIA Nº 98, de 23 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Educação para a cipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/00205)

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (PM-ADM-2023/00205).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário

Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2023 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 98, de 23 de fevereiro de 2023.

Professor 1º ao 9° - Educação Física - Profissional de Educação – SEDE Rosane Herech

PORTARIA Nº 99, de 23 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Educação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/00205)

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (PM-ADM-2023/00205).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário

Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 99, de 23 de fevereiro de 2023.

Professor 6º ao 9° - Língua Portuguesa - Profissional de Educação - SEDE Class. Concorrência Rosinete Hernacki





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 100, de 23 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/01111):

- 1) Paulo Mazete Esteves;
- 2) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 3) Roberta Telegrin Vespena Zanone;
- 4) Simone Aparecida Marega;
- 5) Ellen Cristina dos Santos Franco;
- 6) Alexando Aparecido Rodrigues;
- 7) Fernanda Cavalcante Vilela;
- 8) Tatiana Nicoladi Lopes;
- 9) Lucas Hideo Matsumura Gondim;
- 10) Henrique Petik:
- 11) Jair Antônio Gorlach;
- 12) Julia Pires Brambila:
- 13) Valdir Noqueira de Souza:
- 14) Luiz Gustavo Delavalentina Amorim;
- 15) Joseli Chulli da Silva;
- 16) Melissa Aparecida de Oliveira Araúio:
- 17) Vanusa dos Santos;
- 18) Juliana Fernandes Mendes da Silva;
- 19) Rosangela Maziero Fernandes;
- 20) Drieli Teresa Martins Barbosa;
- 21) Milene de Melo Marques;
- 22) Rosana Maria de Andrade
- 23) Mileni Gabrieli Alves de Moraes;
- 24) Graziela Braz da Silva;
- 25) Lucio Roberto Tolentino;
- 26) Valesca Picoli Gonçalves dos Santos;
- 27) Joelma Correa;
- 28) Renata Cristina Canto Pinto:
- 29) Greice Aparecida Lavarias de Souza:
- 30) Jaqueline Aparecida da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 101 de 23 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, no qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de Dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências:

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema eprotocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/01112);
I – Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;

- II Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Renata Canto Pinto;
- III Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Valdir Nogueira;
- IV Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Jair Gourlach; V Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Milene de Melo Marques;
- VI Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Melissa Aparecida Oliveira Araújo; VII Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Paulo Mazeti Esteves;
- VIII Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Simone Aparecida Marega;
- IX Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Vanussa dos Santos; X Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Jozeli Chulli da Silva
- XI Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Henrique Petyk; XII - Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Lucio Roberto Tolentino.
- Art. 2º Será deliberado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo o nome do fiscal da ata de registro de preço e contrato.

Árt. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 112 de 5 de fevereiro de 2021.

Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 102, de 23 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora CARMINA MARIA DA SILVA FERNANDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CARMINA MARIA DA SILVA FERNANDES, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço, conforme especificado a seguir na matrícula 1.678, averbação de **342 (trezentos e quarenta e dois)** dias, correspondentes a 11 (meses) e 12 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 18/3/1996 a 31/12/1996, 30/6/1997 a 15/7/1997,12/8/1997 a 1°/9/1997 e 23/9/1997 a 8/10/1997, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS (PM-ADM-2023/00649).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/6

R\$25.242,00

690.000,00

R\$25.242,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.239.257,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS 21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$690.000,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 48.270,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Recursos não Vinc 07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAI 07.009.8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$50 700 00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVÍÇOS PUBLICOS 21.006.15.452.15.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R\$690.000.00 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imp

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos R\$48.270,00 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007 - 27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$425.045.20 425.045,20

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAI 07.009.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.305.16.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Página: 3/ 6

R\$50,000,00

R\$2,708,358,80

R\$204.386.78

R\$1.781.047,60

R\$1.546.214,14 1.546.214.14

1.781.047,60

Ano: VIII - N°1527



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3128/2023, de 13 de Janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.977.319,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçame

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB 06.008.12.361.6.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Transferências do FUNDEB - Impostos e Tran 361.577,01 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB

06.008.12.366.6.2039-3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Ir 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 400.000,00 2.308.358,80 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$74.355.21 1.500.1002

04 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2003-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impos 438,80 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$9.548,20

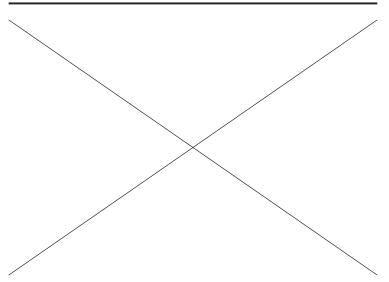
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

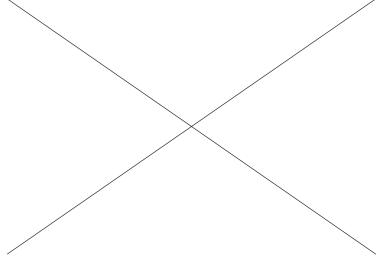
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$217 640 00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES





R\$500.000,00

R\$207.604,67

R\$200.000,00

74.355,21

R\$577.01

R\$50.000.00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

_,	304					
		UNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS				
		UNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS				
	21.006.15.452.15.2016- 1.500.0000	-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	R\$23.000,00 23.000,00			
	06.000 - SECRETARIA M.	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	06.007 - SECRETARIA M.	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	06.007.12.365.6.2029-4	.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$168.751,40			
	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	168.751,40			
		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
		3.390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$11.397,04			
	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	11.397,04			
		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	D2007.004.07			
	1.500.0000	.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos	R\$807.604,67 807.604.67			
			807.604,67			
		UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
		UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
		.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$13.000,00			
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00			
ırt.		teração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
		UNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO				
		UNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO				
		3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.781.047,60			
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.781.047,60			
		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
		3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$11.835,84			
	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	11.835,84			
		UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
		UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
		3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$9.548,20			
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.548,20			
	06.000 - SECRETARIA M.	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
		3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.761.487,14			
	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	217.640,00			
	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	1.543.847,14			
		UNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS				
		UNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS				
		3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$23.000,00			
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00			
	06.000 - SECRETARIA M.	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	06.007.12.365.6.2029-3	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$168.751,40			
	1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	168.751,40			
	06.000 - SECRETARIA M.	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	06.007 - SECRETARIA M.	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	06.007.27.811.7.2033-3	.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.18.543.3.2004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.12.361.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$2,367.00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007.13.392.8.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.005.15.451.3.1005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$13.000,00 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto 13.000,00 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.621.0000

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$404.386,78 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 4.386,78 05 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

200.000,00 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05 006 - FLINDO MUNICIPAL DE SALIDE 05.006.10.301.16.2078-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos não Vinculados de Imp 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB 06.008.12.365.6.2036-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$11.000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf 11.000,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB 06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

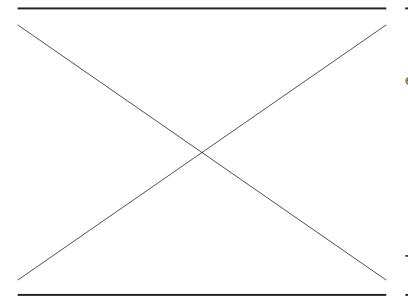
R\$350.000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB

06.008.12.365.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ise do FUNDER

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.008 - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB

06.008.12.366.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Im



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.144, de 23 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a designação do servidor para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso VII do art.72 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Planejamento e Administração contido na Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/00588 (processo PM-ADM-2023/01279);

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor público municipal WELINTON BACHEGA BRITO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sem prejuízo das atribuições do seu cargo de Subsecretário de Planejamento e Administração, para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no período de 23 de fevereiro de 2023 a 4 de março de 2023, podendo assinar pedidos, comunicações internas - Cl's e demais expedientes, em especial emitir empenhos e ordens de pagamento, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade do Secretário da pasta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.145, de 23 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.055, de 9 de Novembro de 2017, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado contido na Comunicação SIGA № PM-CIN-2023/00554 (processo PM-ADM-2023/01210);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I, do artigo 1º do Decreto 2.055, de 9 de Novembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° ...

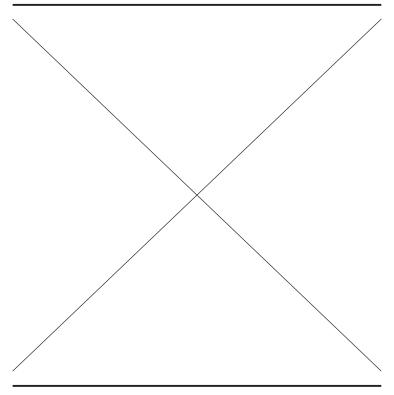
I - [...]

a) Titular: Juliana Lopes, como presidente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário

Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

03 173 317/0001-18 173.317/0001-18 **Telefone**: (67) 3441-1250 ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO

79750-000 - Nova Andradina

TOMADA DE PRECOS

Nr.: 42/2022

Processo Adm.: 109054/2022 Data do Processo: 28/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: b) Nr. Licitação: c) Modalidade:

109054/2022 42/2022 - TE Tomada de preços 10/02/2023

d) Data de Homologação: e) Obieto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CINCO PONTOS DE ÓNIBUS, LOCALIZADOS NAS AV. ROSILENE LIMA OLIVEIRA, ESQUINA COM A AV. PAULO PRATA, AO LADO DA UFMS, BAIRRO UNIVERSITÁRIO; RUA GENTIL DUARTE DE SOUZA, ESQUINA COM A RUA UNIVERSITARIO, RUA GENTIL DUARTE DE SOUZA, ESQUINA COM A RUA FLORÊNCIO DE MATTOS, QD.: 508, LOTE: 06, BAIRRO CAMPO VERDE; RUA FRANCISCO DE ASSIS REINALDTT, QD.: 446, CENTRO COMERCIAL POPULAR DE NOVA ANDRADINA, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO DÉCIO AZEVEDO DE MATOS; RUA JOSÉ GOMES DA ROCHA, QD.: 91, NA ENTRADA DO CONDOMÍNIO BOM MENINO; MS- 473, SAÍDA PARA TAQUARUSSU, DE FRENTE PARA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, conforme Solicitação n° 1875/2022 e Cl n° 185/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as específicações e quantidades constantes nos apexos e condições previstas no edital

quantidades constantes nos anexos e condições previstas no edital

Participante: R. F. DE ARRUDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE 05 PONTOS DE ÔNIBUS, LOCALIZADOS 01 NA AV.	1,000	UN	135.401,73	135.401,73

Total do Participante: 135.401.73

Total Geral: 135.401,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado	
Construção e melhoria de parques , praças , canteiros e vias publicas	04.005.15.451.0003.2009.4.4.90.51.00	R\$ 174.105,45	

Nova Andradina, 16/02/2023

JULIO CESAR CASTRO MARQUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento DO CONTRATO №. 038/2017, referente ao PROCESSO: 47865/2017, celebrado com a Empresa: GOMES & SANTOS LTDA - ME.

O presente Contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e servicos entregues ou prestados, tanto legais guanto convencionais: A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de Despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina - MS, 23 de fevereiro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1643/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1643/2022, no Valor de R\$: 72.337,60, do PROCESSO Nº: 104857/2022 celebrado com a Empresa: MARLI COSIM DE OLIVEIRA, CNPJ N°: 11.0001.784/0001-99.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto

convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entreques ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Fevereiro de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário. Municipal de Saúde

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

EXTRATO **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 69/2022** - Originada do Processo Licitatório: 106383/2022 e Pregão Presencial **Nº 117/2022**, Objeto: Contratação de Serviços de Facilitador de Oficina, preparando Jovens para Inserção ao Mercado de trabalho, por meio de Qualificação e Treinamento, com a finalidade de atender o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens Adolescentes e Jovens do Centro da Juventude "Olivio Parodan", vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como Fornecedor a EMPRESA: RAFAELA MORAIS PENHA, CNPJ sob Nº 47.321.087/0001 - 62, Vigência: 19/08/2022 à 18/08/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS., 23 de fevereiro

DELMA PRADO CAVALCANTE

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 080/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 080/2021, no VALOR de: R\$: 447.917,85, do PROCESSO nº: 95292/2021, celebrado com a Empresa (as): ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 27.583.254/0001-36, POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ nº 18.729.614/0001-74, MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.837.083/0001-17, EFICAZ LOGISTICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA E DESC. EIRELI-ME, CNPJ nº 20.419.294/0001-06.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:

136/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 136/2023, no Valor de R\$: 41.941,10, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.837.083/0001-17.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

> As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo: As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

> A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:370/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO N°: 370/2022, no Valor de RS: 9,392,00, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.837.083/0001-17.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:371/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrucão Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO N°: 371/2022.** no **Valor de R\$: 8.482,00**, do **PROCESSO №: 95292/2021** celebrado com a Empresa: EFICAZ LOGISTICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA E DESC EIRELI-ME, CNPJ n° 20.419.294/0001-06.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:372/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 372/2022, no Valor de R\$: 25.158,40, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ nº 18.729.614/0001-74.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e

condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:675/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 675/2022, no Valor de R\$: 2.000,00, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: EFICAZ LOGISTICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA E DESC EIRELI-ME, CNPJ nº 20.419.294/0001-06.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:887/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 887/2022, no Valor de R\$: 13.048,50, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: EFICAZ LOGISTICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA E DESC EIRELI-ME, CNPJ nº 20.419.294/0001-06.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo: As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:888/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO N°: 888/2022.** no **Valor** de **R\$: 4.499,40**, do **PROCESSO №°: 95292/2021** celebrado com a Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ nº 18.729.614/0001-74.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:889/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 889/2022, no Valor de RS: 18.670.00, do PROCESSO № 95292/2021 celebrado com a Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.837.083/0001-1.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°:1265/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1265/2022, no Valor de R\$: 7.097,40, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.837.083/0001-17.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário, Municipal de Saúde



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1266/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1266/2022, no Valor de RS: 10.088,85, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ nº 18.729.614/0001-74.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1823/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1823/2022, no Valor de R\$: 41.941,10, do PROCESSO №: 95292/2021 celebrado com a Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.837.083/0001-17.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou servicos entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS. 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022. Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1930/2022

Por este instrumento. o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1930/2022, no Valor de R\$: 17.500,00, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: ORGANIZE CLEAN

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 27.583.254/0001-36.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário. Municipal de Saúde

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1928/2021, no Valor de R\$: 23.368,80, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: EFICAZ LOGISTICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA E DESC EIRELI ME, CNPJ nº 20.419.294/0001-06.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1928/2021

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

> As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

> A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1929/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1929/2021, no Valor de R\$: 25.392,00, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.837.083/0001-17.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e

condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de

exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1824/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1824/2022, no Valor de R\$: 70.054,20, do PROCESSO №: 95292/2021 celebrado com a Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ nº 18.729.614/0001-74.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário. Municipal de Saúde



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1931/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1931/2021, no Valor de R\$: 14.321,20, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ nº 18.729.614/0001-74.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves Secretário. Municipal de Saude

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:2373/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o <u>ENCERRAMENTO</u> da <u>NOTA DE EMPENHO Nº: 2373/2021</u>, no <u>Valor</u> de <u>R\$: 24.500,00</u>, do <u>PROCESSO</u> <u>Nº: 95292/2021</u> celebrado com a Empresa: ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 27.583.254/0001-36.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:2375/2021 Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2375/2021, no Valor de R\$: 4.240,50, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ nº 18.729.614/0001-74.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário. Municipal de Saude

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 041/2023

Adoto a justificativa como inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 25, II enumerados no art.13 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993

 RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente Filiação à ADIMP - ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, II CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico Despacho 05 deste processo

3.1 ADIMP - ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL valor mensal de R\$ 911,40 (novecentos e onze reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 10.936,80 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) por um período de 12 [doze]

Proj./Ativ.: 2.116 - Manutenção E Enc. C/ Atividades Administrativas Do Previna Dotação: 3.3.50.41.00.00.00.00.00 - Contribuições

Código Reduzido: 21.

Condições de fornecimento: imediato após solicitação

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada

Nova Andradina - MS, 23 de Fevereiro de 2023.

Edna Chulli

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:2374/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO N°: 2374/2021, no Valor de R\$: 7.662,70, do PROCESSO Nº: 95292/2021 celebrado com a Empresa: EFICAZ LOGISTICA COM. DE PROD. DE LIMPEZA E DESC EIRELI-ME, CNPJ nº 20.419.294/0001-06.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo: As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

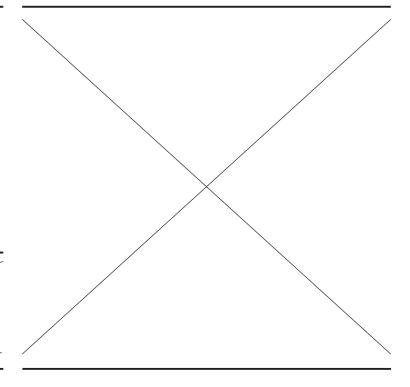
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Outubro de 2022.

Luíz Eduardo de Paula Gonçalves

Secretário. Municipal de Saúde





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA — FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 03 RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 NOVA ANDRADINA/MS

MARCIO LUIZ SOARES. Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, a fim de selecionar profissional para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.2.1 01 (Uma) vaga para Farmacêutico(a) Bioquímico(a);

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no item 5 e requisitos básicos exigidos no respectivo cargo constante no Anexo I do Edital de abertura do PSS N.º 02/2023

Nova Andradina/MS, 17 de Fevereiro de 2023.

Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Presidente da Comissão Organizadora do PSS 02/2023

Marcio Luiz Soares

Diretor Geral da FUNSAU-NA

ANEXO I DO EDITAL Nº 03 PSS Nº 02/2023 RESULTADO PRELIMINAR

FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELLE BRANDÃO DO NASCIMENTO	02,00	1º



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA — FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FDITAL FUNSAU/NA Nº 04

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 NOVA ANDRADINA/MS

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010. divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos

1.1 - A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no Anexo I deste Edital

1.2.1 01 (Uma) vaga para Farmacêutico(a) Generalista ou Bioquímico(a);

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no item 5 e requisitos básicos exigidos no respectivo cargo constante no Anexo I do Edital de abertura do PSS N.º 02/2023

Nova Andradina/MS, 22 de Fevereiro de 2023

Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Presidente da Comissão Organizadora do PSS 02/2023

Marcio Luiz Soares

Diretor Geral da FUNSAU-NA

ANEXO I DO EDITAL Nº 04

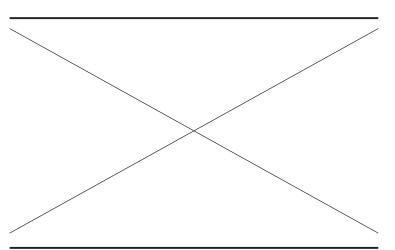
PSS Nº 02/2023 RESULTADO FINAL

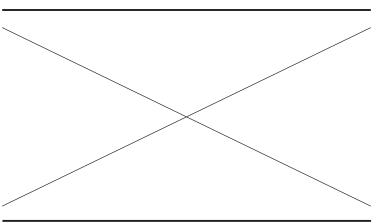
FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELLE BRANDÃO DO NASCIMENTO	02,00	1°

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 17 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU - NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 088/2022, de 14 de dezembro de 2022. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 10/2023, Processo nº 161/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de controle interno e externo dos exames realizados no setor de laboratório para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Contrato, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cíntia Rodrigues de Almeida

Jéssica de Almeida Picinin Equipe de Apoio

Aline Martins dos Santos Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 79750-000 - Nova Andradina - MS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2023 - IL

Processo de Licitação:

30/2023 23/02/2023 Folha: 1/1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2023 - PR

Processo Administrativo

MARCIO LUIZ SOARES

Processo de Licitação: Data do Processo 01/02/2023

Folha: 1/1

207/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em or, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e rações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr.: 207/2022 2/2023-PR b) Licitação Nr.:

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

17/02/2023 d) Data Homologação:

Nova Andradina. 17 de Fevereiro de 2023

Aquisição de Dietas Enterais e Fórmulas Infantis para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina - FUNSAU-NA e) Objeto da Licitação

m Reais R\$) f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens Média Descto (%) - 001203 - C. C. M. REZENDE LTDA 0.0000 22.475,00 - 000145 - CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP - 000684 - SANTOS E GIULIANI LTDA 0,0000 285.000,15 21.504,70 0,0000 328.979.85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vígor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

b) Licitação Nr.: 30/2023-IL

Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 23/02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM DISPENSA ELETRÔNICA. TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NA NLLC 14.133/2021.

f.) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R\$) Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Iten

- 001195 - ROSALI SANTANA DA SILVA FACCION 04818503410

15.000.00

lova Andradina,	23	de	Fevereiro	de	2023.			
							MARCIO LUIZ SOARES	



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MA	O GROSSO DO	JOUL
FUNDAÇÃO SERV	ICOS SAUDE DE	NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71

C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2023 - PR

Processo de Licitação:

2/2023 24/01/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2023 9/2023-PR b) Licitação Nr.: c) Modalidade: PREGÃO P d) Data Homologação: 16/02/2023 PREGÃO PRESENCIAL

Nova Andradina. 16 de Fevereiro de 2023.

e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU/NA.

(em Reais R\$) f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens Média Descto (%)

- 000630 - MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 0.0000 240.832,65

MARCIO LUIZ SOARES